



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

DECRETO N.º 092, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL EM RAZÃO DE CHUVAS INTENSAS E VENDAVAL OCORRIDO NESTA DATA CAUSANDO ESTRAGOS DE GRANDE PROPORÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO”.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil instituída pela Lei 12.608/2012;

CONSIDERANDO a CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE) criada através da Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional n.º 01, de 24 de Agosto de 2012;

CONSIDERANDO o evento natural caracterizado por CHUVAS INTENSAS E VENDAVAL ocorridas na data de 12 de Novembro de 2024, com grandes volumes de água num curto espaço de tempo e ventania extrema, ocasionando danos materiais na sede administrativa do Município de Guapiara/SP;

CONSIDERANDO que dentre os danos materiais ocasionados na sede administrativa do Município de Guapiara/SP, acarretou deterioração de equipamentos eletrônicos e documentação;

CONSIDERANDO que entre os setores mais atingidos pelo evento natural, acarretou em enormes danos em DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS DEPARTAMENTOS;

CONSIDERANDO que em razão do evento natural inesperado acarretou em deterioração de documentos e equipamentos, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, associado ao fato de destelhamento de espaço físico necessário para a acomodação de servidores, equipamentos e documentos;

CONSIDERANDO que em razão do evento natural inesperado caracterizado por intensas enxurradas com alto índice pluviométricas e fortes

4



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 -- Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ventanias acarretou os danos descritos acima, assim como derrubadas de árvores em rodovias municipais acarretando também o impedimento provisório da circulação de veículos e pessoas;

CONSIDERANDO que em virtude dos danos materiais elencados acarretou em deterioração de documentos imprescindíveis para o desenvolvimento dos trabalhos municipais, documentação esta que deverá ser relacionada oportunamente pelos departamentos afetados;

CONSIDERANDO que para providenciar a situação de normalidade para continuidade dos trabalhos de atendimento da população e dos demais órgãos públicos, será necessária a realização de reparos estruturais na sede da Administração Municipal, assim como desenvolvimento de trabalhos pelos servidores municipais para colocar em ordem a estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que em virtude dos danos suportados e deterioração de documentos públicos, foi elaborado o BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL n.º PQ6218-1/2024;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE ATENÇÃO/ALERTA, provocada por CHUVAS INTENSAS E VENDEVAL, que resultou em danos estruturais e documentais na sede da Administração Pública Municipal, assim como em rodovias municipais, classificado preliminarmente no NIVEL III, "CHUVAS INTENSAS E VENDEVAL" – COBRADE 1.3.2.1.4 e 1.3.2.1.5, dependendo de ações coordenadas do Poder Público Municipal, além da preocupação premente com a Assistência Social da população eventualmente afetada.

Parágrafo único – Esta situação de ATENÇÃO/ALERTA é válida para às áreas, departamentos e secretarias municipais desta municipalidade comprovadamente afetados.

Art. 2.º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao evento natural inesperado e, em caso extremamente necessário, a contratação de temporária de mão-de-obra para agilizar a volta a normalidade do dia-a-dia do município e da sede da Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Em decorrência dos providenciais reparos a serem desenvolvidos na sede da Administração Pública Municipal, fica determinado a suspensão do atendimento à população no período de 12/11/2024 à 25/11/2024, para que os servidores municipais possam tentar organizar o ambiente de trabalho.

8



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Art. 4.º - Em decorrência do evento natural imprevisto, da mesma forma considerando o FERIADO NACIONAL de 15/11/2024 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, e ainda o FERIADO ESTADUAL E NACIONAL DE 20/11/2024 – DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA fica decretado PONTO FACULTATIVO na seguinte conformidade:-

18/11/2024 – Período Integral

19/11/2024 – Período Integral

21/11/2024 – Período Integral

22/11/2024 - Período Integral

Art. 5º - Somente desenvolverão suas atividades: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Escolas Publicas Municipais, Defesa Civil, Limpeza Urbana de forma reduzida e/ou por resolução própria de cada secretaria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.

MARIA SONIA FERREIRA

Designada a Responder pela Secretaria Administrativa